



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0519/2025

Declara de utilidade pública a Associação UM DIA A GENTE SE VÊ, de Itajaí e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autora: Deputada Ana Campagnolo

Relator: Deputado Junior Cardoso

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa da Deputada Ana Campagnolo, que "Declara de utilidade pública a Associação UM DIA A GENTE SE VÊ, de Itajaí e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade".

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (ev. 2-3).

Neste momento, aportou nesta Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 88 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência mostra-se revestido do interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento, tendo em vista que a entidade tem por objetivo potencializar o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, contemplando dimensões estética, afetiva, cognitiva, motora e social, por meio de vivências educativas, empreendedoras e culturais.

O relatório circunstanciado demonstra ações continuadas no período de 2022 a 2025, como cursos e palestras em escolas municipais, estaduais e universidades; atividades lúdicas (teatro educativo) para o ensino fundamental; visitas técnicas e participação em programações nacionais (p. ex., Semana ENEF), alcançando público escolar e suas famílias.

Tais atividades fomentam protagonismo juvenil, letramento econômico e cidadania, contribuindo para a prevenção de vulnerabilidades típicas da adolescência

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0519/2025.**

Sala das Comissões,

Deputado Junior Cardoso
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cardoso Junior**, em 01/10/2025, às 14:46.
